



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DECRETO Nº 428

DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal no período de 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o recesso de fim de ano nas Repartições Públicas Municipais no período de 20 de dezembro de 2025 (20.12.2025) a 04 de janeiro de 2026 (04.01.2026).

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, CER - Centro de Especialidade em Reabilitação, CEM - Centro de Especialidades Médicas, Farmácia Municipal, Vigilância Sanitária, Centro de Zoonoses e Regulação, estarão funcionando normalmente, em escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra por falta de continuidade.

§ 1º O ESF América, Assentamento Santa Lúcia, ESF Bom Viver e UBS Águas de Miranda, não terão atendimento no período de 29 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

§ 2º O ESF Rincão, ESF Donária, Assentamento Guaicurus e ESF Centro-Noturno, não terão atendimento no período de 20 a 28 de dezembro de 2025.

§ 3º A sala de Vacina do ESF Centro, estará funcionando normalmente.

Art. 3º O atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, permanecerá em regime de plantão no horário das 07h às 13h.

Art. 4º O Setor de Tributação do Município terá atendimento normal no horário das 07h às 13h.

Art. 5º O disposto no caput dos artigos antecedentes não se aplicam às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 6º Os documentos que derem entrada no setor de protocolo do Município até o dia 20.12.2025 terão seus prazos suspensos para apreciação e resposta, retomando a contagem a partir de 05.01.2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal